

**PORTARIA Nº 051/2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI - 1ª Região/RJ em **BANGU**.

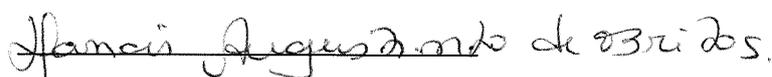
**Art. 1º - NOMEAR** como **Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do Creci-1ª Região/RJ em BANGU**, no período de 28.04.2021 a 31.12.2021, a Corretora de Imóveis **NANCIR AUGUSTINHO DE BRITO - CRECI Nº 42.138**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse da nomeada, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo:



## PORTARIA CRECI – 1ª REGIÃO/RJ Nº 053/2021

Normatiza a concessão de diárias e a indenização de despesas de viagens, bem como o pagamento de jetons e auxílio de representação.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis,

**CONSIDERANDO** a delegação de responsabilidade contida no artigo 4º, caput, da Resolução-Cofeci nº 900/2005,

### RESOLVE:

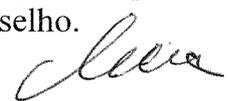
Art. 1º - Diretores, Conselheiros, Assessores, Corretores de Imóveis Individuais ou em Comissão ou Grupo de Trabalho e Empregados do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci 1ª Região/RJ que, a seu serviço, se deslocarem de suas cidades de residência para outra distante mais de 50 (cinquenta) quilômetros, dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro, farão jus ao recebimento de diárias e/ou indenizações de despesas na forma estabelecida nesta Portaria.

§ 1º - Técnicos contratados sem vínculo empregatício, diretamente ou através de empresas, bem como palestrantes convidados, equiparam-se a Assessores, para os fins desta Portaria.

Art. 2º - Diretores e Conselheiros que participarem de Sessões Plenárias e Reuniões de Diretoria farão jus ao recebimento de Jeton no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** por Sessão ou Reunião, desde que a despesa decorrente do pagamento possa ser suportada pela receita realizada do Creci, considerando como base à do exercício anual anterior.

Art. 3º- Desde que autorizadas pela Presidência, serão indenizadas despesas extraordinárias eventualmente realizadas por Diretores, Conselheiros, Assessores e Empregados do Creci, quando em missão oficial de representação do Conselho.

Parágrafo Único – As despesas de que trata este artigo não poderão exceder a 0,5% (meio por cento) da receita anual realizada pelo Conselho.



Artigo 4º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinadas a indenizar despesas com hospedagem e alimentação, além das de locomoção urbana, tanto na cidade de origem como na de destino.

§ 1º - O pagamento de diárias somente será autorizado se houver previsão orçamentária e disponibilidade financeira capaz de suportá-lo e será formalizado através do preenchimento e aposição de assinaturas no formulário de Proposta de Concessão de Diárias, emitido em 3 (três) vias, com as seguintes destinações: 1ª via, contabilidade; 2ª via, secretaria financeira e; 3ª via, proposto.

§ 2º - As diárias serão propostas pelo chefe do departamento a que pertença o beneficiário, ou pelo diretor da área, de acordo com a exigência do encargo a ser cumprido, e seu pagamento será ordenado pela Presidência do Conselho.

§ 3º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nos casos previstos no artigo 5º desta Portaria.

§ 4º - Será pago somente 50% (cinquenta por cento) do valor da diária nos seguintes casos:

- a) quando o afastamento e o retorno se derem no mesmo dia;
- b) no dia do retorno, após um ou mais dias de afastamento;

§ 5º - Diárias pagas em excesso ou em decorrência de encargo que não se tenha consumado, serão restituídas pelo proposto em até 5 (cinco) dias contados do retorno ou da ciência do cancelamento do encargo.

§ 6º - Havendo prorrogação autorizada do afastamento, o proposto fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 7º - Quando o afastamento se estender até o exercício fiscal seguinte, a despesa respectiva recairá no exercício em que se iniciou.

§ 8º - A exclusivo critério da Presidência, Diretores e Conselheiros residentes na própria cidade onde forem designados para cumprimento de encargo, poderão receber, por dia integral de trabalho, a título de indenização de despesas com alimentação e locomoção urbana, valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da diária que lhes corresponde, desde que a despesa decorrente do pagamento possa ser suportada pela receita do Creci, considerando como base a do exercício anual anterior.

Art. 5º - As diárias e jetons devidas pelo comparecimento a Sessão Plenária ou Reunião de Diretoria, somente serão pagos ao final da reunião e, se o

beneficiário que para ela tenha sido convocado ausentar-se do local da reunião, poderão sofrer redução de:

- a) 25% (vinte e cinco por cento), se a ausência for de até  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do tempo de duração da reunião;
- b) 50% (cinquenta por cento), se a ausência for acima de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) até metade do tempo de duração da reunião;
- c) 75% (setenta e cinco por cento), se a ausência for acima de 50% (cinquenta por cento) até 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração da reunião;
- d) 100% (cem por cento), se a ausência for superior a 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração da reunião.

§ 1º - O controle de presenças às reuniões de que trata este artigo será feito pelo respectivo coordenador e comunicado à Presidência do Conselho para as providências cabíveis.

§ 2º - Registrando-se ausência conforme descrito na letra “c” deste artigo, o beneficiário das diárias e ou jeton terá de restituir aos cofres do Conselho valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor com ele gasto em passagens.

§ 3º - Registrando-se ausência conforme descrito na letra “d” deste artigo, o beneficiário das diárias e ou jeton terá de restituir aos cofres do Conselho a totalidade do valor com ele gasto em passagens.

§ 4º - Se a reunião não se realizar por falta de quorum, os Conselheiros, Diretores ou Membros que derem causa ao fato não receberão as diárias e jetons respectivas (os) e terão de restituir aos cofres do Conselho a totalidade do valor com eles gasto em passagens.

§ 5º - Ausências justificadas por mal-estar físico ou atendimento, por designação da Presidência, a interesse do próprio Conselho não serão consideradas para os efeitos deste artigo.

§ 6º - As diárias e jeton serão pagas (os) no local da reunião, em moeda corrente, com recursos sacados nominalmente e sob responsabilidade de empregado ou Diretor especialmente designado pela Presidência do Conselho, ressalvados os casos de comprovada urgência ou impossibilidade de saque em que poderão ser pagos com cheque.



Art. 6º - O afastamento de Diretores, Conselheiros, Assessores e Empregados do Creci, para fora da Região de sua jurisdição, somente será possível com autorização da Presidência do COFECI.

Art. 7º - Os valores das diárias a serem pagas pelo Creci obedecerão aos seguintes limites máximos;

Presidente	Até R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)
Diretores Eleitos	Até R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais)
Conselheiros Eleitos	Até R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais)
Corretores de Imóveis Individuais ou em Comissão ou Grupo de Trabalho	Até R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)
Assessores e Consultores	Até R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)
Chefe de Setor Empregado	Até R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)
Empregados não especificados	Até R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)

§ 1º - Compete à Presidência, com base no valor orçado a ser despendido com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, determinar, caso a caso, mediante comunicação escrita ao Diretor Tesoureiro, o valor das diárias a serem pagas em função do encargo a ser cumprido.

§ 2º - Poderá a Presidência do Creci optar pela indenização das despesas realizadas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, mediante apresentação dos respectivos comprovantes fiscais, cuja somatória terá como limite valor previamente estabelecido.

Art. 8º - Os valores estabelecidos nesta Portaria, desde que possam ser suportados pelo Conselho, deverão ser atualizados anualmente pelo COFECI, através de Portaria específica, nos moldes estabelecidos pela Resolução-Cofeci nº 900/2005.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação pela Diretoria do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, revogados todos os regramentos anteriores sobre os assuntos por ela tratados.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
*Presidente*

**PORTARIA Nº 054/2021**

**Constitui membros para comporem a Secretaria Eleitoral do Creci 1ª/Região/RJ para auxiliar no Processo Eleitoral do Sistema COFECI-CRECI, com vistas ao mandato 2022/2024.**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRECI 1ª REGIÃO/RJ, neste ato representado pelo Presidente MANOEL DA SILVEIRA MAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução COFECI nº 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** a Resolução-COFECI nº 1.446/2020, que estabelece normas para a realização de eleições nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis integrantes do Sistema COFECI-CRECI, para o triênio 2022/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 24 da Resolução-COFECI 1.446/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores MARCUS VINICIUS CERQUEIRA LIMÃO, ISA REGINA SCALÉRCIO ALVARENGA e ADRIANO ADEMIR DA SILVA para, sob a coordenação do primeiro, designado como encarregado administrativo, constituírem a Secretaria Eleitoral do Creci 1ª Região/RJ para, nos termos ditados pelas Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci nº 1.446/2020, auxiliarem, no que couber, o Processo Eleitoral 2021 do Sistema Cofeci-Creci, para o triênio de 2022/2024.

**Art. 2º** A Secretaria Eleitoral ora constituída poderá nomear um ou mais auxiliares para, operacionalmente, auxiliá-la em suas tarefas, sem poder de decisão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 03 de Maio de 2021



**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente  
Creci – 1ª Região/RJ**

**PORTARIA Nº 055/2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

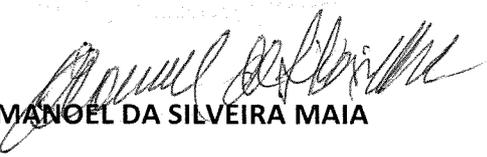
**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Delegado Substituto da Delegacia do CRECI - 1ª Região/RJ em RIO DAS OSTRAS, no período de 03.05.2021 a 31.12.2021, o Corretor de Imóveis JOSÉ ROBERTO MAIA CETRARO - CRECI Nº 43.097.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_

## PORTARIA Nº 056/2021

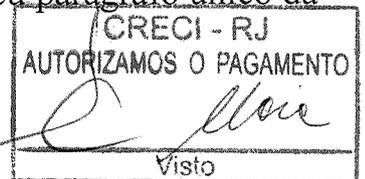
O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,



### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Suprido, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) equivalente a 5% no limite estabelecido na alínea “a” inciso II, do art. 23, da Lei nº: 8.666/93, alterada pela Lei nº: 9.412/2018.

**Parágrafo Único** - Conceder ao funcionário Judvan Nogueira de Aragão, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para ser , para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento naquilo que se fizer necessário;

**Art. 2º** - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica “ Despesas de Pequeno Vulto “, levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

**Art. 3º** - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 ( trinta ) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;

**Art. 4º** - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

**Art. 5º** - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

**Art. 6º** - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

**Art. 7º** - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente à sede do CRECI/RJ.

**Art. 8º** - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais obces junto ao suprido;

**Art. 9º** - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de Maio de 2021.

  
**Manoel da Silveira Maia**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 057//2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a funcionária **PATRÍCIA FERREIRA PEREIRA**, como fiscal titular para acompanhar e fiscalizar durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho com elaboração, implantação e/ou acompanhamento do desenvolvimento do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e confecção de perfil profissiográfico Previdenciário.

Empresa: SH Consultoria Ocupacional LTDA - EPP

CNPJ: 21.960.230/0001-72

Processo Administrativo nº: 2020/003149

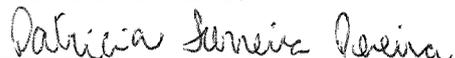
Vigência: 01/11/2020 à 01/11/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 058/2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a funcionária **PATRÍCIA FERREIRA PEREIRA**, para acompanhar e fiscalizar durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de Serviços de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais com cobertura funeral.

Empresa: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Processo Licitatório: L – 2020/001545

Vigência: 01/09/2020 à 31/08/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 059/2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Delegada Adjunta da Delegacia do CRECI - 1ª Região/RJ em ITABORAÍ, no período de 07.05.2021 a 31.12.2021, a Corretora de Imóveis **JORGIANE GOMES DA SILVA - CRECI Nº 78.143**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 060 DE 14 DE MAIO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
DO SETOR DELEGACIA DIGITAL**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso I e XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução – COFECI nº 1.126/2009, publicada no D.O.U em 29.04.2009.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a prestação de serviço do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 1ª Região/RJ ao mais modernos meios de atendimento por via digital;

CONSIDERANDO que o Conselho deve adaptar os seus serviços para mecanismos digitais por conta do momento pelo qual a sociedade passa em tempos de pandemia, diminuindo o fluxo de atendimento presencial;

CONSIDERANDO que os atendimentos por meio digital representam um avanço no que diz respeito à facilitação da prestação de serviço e que o Conselho tem o dever de enveredar por esse caminho;

**Resolve:**

**Art. 1º** Criar o Setor Delegacia Digital, que tem por objetivo atender os corretores de imóveis e cidadãos na busca pelos serviços da instituição por mecanismo virtual.

I – A delegacia digital será responsável pelos atendimentos virtuais na prestação de serviços do Conselho.

II – Os seguintes serviços serão realizados via Delegacia Digital: procedimentos relacionados ao setor de inscrição, cadastro e baixa, negociação de débitos, atendimento relativos ao setor de fiscalização e outros que vierem a ser importantes para o cidadão e corretor de imóveis.

**Art. 2º** A função da delegacia digital será única no Creci-RJ e agirá de forma estratégica, com uma equipe permanente.

**Art. 3º** A Delegacia Digital está sob coordenação da Assessoria de Marketing do Conselho.



I – Fica vedada a criação, por parte dos diversos componentes organizacionais, de instâncias com atribuições semelhantes às da Delegacia Digital.

II – A Delegacia Digital será composta por um supervisor e pessoal interno alocado tanto propriamente no setor na Sede, quanto funcionários em Delegacias Regionais que atuarão em modo compartilhado com a Delegacia Digital.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 2021.



Manoel da Silveira Maia  
Presidente Creci-RJ

**PORTARIA Nº061, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 044 de 18 de Agosto de 2020, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

Considerando a necessidade de readequação de pessoal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear FERNANDA SANTOS DARCK** para o exercício da função de confiança de **SUPERVISOR II**, responsável pela Delegacia Digital, percebendo o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 17/05/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente

Rio, 17/05/2021

Fernanda S. Darck

**PORTARIA Nº 064/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o funcionário **DIEGO NOGUEIRA CORRÊA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de Serviços de biblioteconomia na Sede e Delegacias Regionais do Creci/RJ.

Empresa: **ESPAÇO LUZ PROCESSAMENTO DE DADOS E EDITORA LTDA-ME**

CNPJ: 01.345.092/0001-04

Processo Administrativo: 2021/007954

Vigência: 05/05/2021 à 05/05/2022.

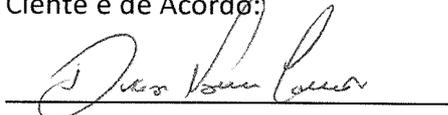
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente  
Creci – 1ª Região-RJ**

Ciente e de Acordo:



## PORTARIA Nº 065/2021

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Suprido, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) equivalente a 5% no limite estabelecido na alínea "a" inciso II, do art. 23, da Lei nº: 8.666/93, alterada pela Lei nº: 9.412/2018.

**Parágrafo Único** - Conceder ao funcionário Judvan Nogueira de Aragão, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para ser , para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento naquilo que se fizer necessário;

**Art. 2º** - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

**Art. 3º** - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 ( trinta ) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;



**Art. 4º** - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

**Art. 5º** - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

**Art. 6º** - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

**Art. 7º** - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

**Art. 8º** - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbices junto ao suprido;

**Art. 9º** - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2021.

  
**Manoel da Silveira Maia**  
Presidente

**PORTARIA Nº 066/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI - 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**.

**Art. 1º - NOMEAR** como **Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do Creci-1ª Região/RJ em Campo Grande**, no período de 02.06.2021 a 31.12.2021, a Corretora de Imóveis **INGRID MERENDA NOBRE GIRÃO - CRECI Nº 68.874**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 067/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI - 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**.

**Art. 1º - NOMEAR** como **Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do Creci-1ª Região/RJ em Campo Grande**, no período de 02.06.2021 a 31.12.2021, a Corretora de Imóveis **SÔNIA RODRIGUES DA SILVA - CRECI Nº 40.044**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 071/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI - 1ª Região/RJ em **NITERÓI**.

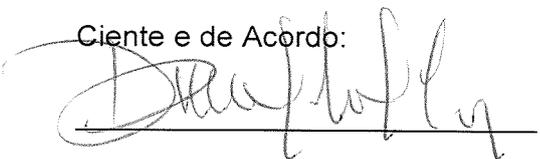
**Art. 1º - NOMEAR** como **Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do Creci-1ª Região/RJ em NITERÓI**, no período de 16.06.2021 a 31.12.2021, o Corretor de Imóveis **BENEDITO COSTA ALVES - CRECI 24.934**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**  
**Creci-1ª Região/RJ**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 072/2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI - 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**.

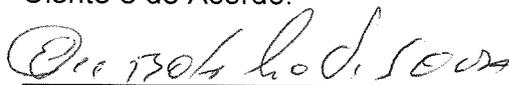
**Art. 1º - NOMEAR** como **Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do Creci-1ª Região/RJ em Campo Grande**, no período de 18.06.2021 a 31.12.2021, o Corretor de Imóveis **EDIE BOTELHO DE SOUZA - CRECI Nº 65.500**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse da nomeada, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 073/2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI - 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**.

**Art. 1º - NOMEAR** como **Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do Creci-1ª Região/RJ em Campo Grande**, no período de 18.06.2021 a 31.12.2021, o Corretor de Imóveis **HELIOMAR DA SILVA PEREIRA - CRECI Nº 34.566**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse da nomeada, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 074/2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI - 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**.

**Art. 1º - NOMEAR** como **Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do Creci-1ª Região/RJ em Campo Grande**, no período de 18.06.2021 a 31.12.2021, a Corretora de Imóveis **ANDRÉA DE OLIVEIRA - CRECI Nº 64.473**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse da nomeada, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_

**PORTARIA N° 075/2021**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI no 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº. 1.126/2009, publicada no D.O.U em 08.05.2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar,** a pedido da Corretora de Imóveis **CLAUDETE DA SILVA KLUGEL** Creci nº 51.194 como **Delegada Adjunta da Delegacia do CRECI-RJ - 1ª Região-RJ em SÃO GONÇALO.**

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

**Creci - 1ª Região-RJ**

**Ciente e de Acordo:**



**PORTARIA Nº 076/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/2009, publicada no D.O.U em 08.05.2009.

**RESOLVE:**

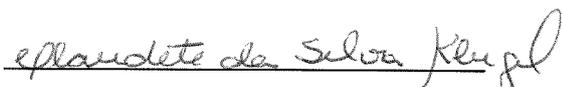
**Art. 1º – Exonerar**, a pedido a Corretora de Imóveis **CLAUDETE DA SILVA KLUGEL CRECI Nº 51.194**, como membro da **2ª Comissão de Ética e Fiscalização Profissional - CEFISP**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente  
Creci – 1ª Região-RJ

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 077/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Exonerar**, a pedido a Corretora de Imóveis **CLAUDETE DA SILVA KLUGEL CRECI Nº 51.194**, como Membro da **1ª Comissão de Análise de Processos de Inscrição COAPIN**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente  
Creci – 1ª Região-RJ

**Ciente e de Acordo:**



**PORTARIA Nº 078/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**RESOLVE:**

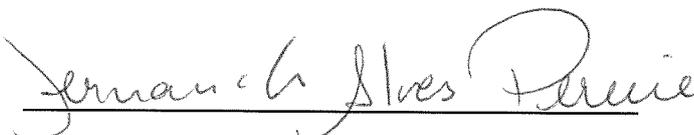
**Art. 1º – Exonerar**, a pedido a Corretora de Imóveis **FERNANDA ALVES PEREIRA CRECI Nº 51.300**, como Membro da **1ª Comissão de Análise de Processos de Inscrição COAPIN**.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente  
Creci – 1ª Região-RJ

**Ciente e de Acordo:**

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Alves Pereira

**PORTARIA Nº 079/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**RESOLVE:**

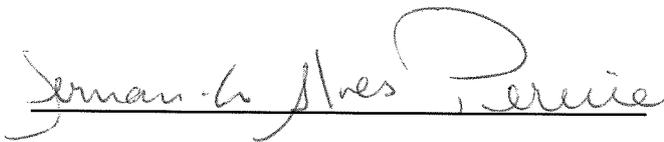
**Art. 1º – Exonerar, a pedido a Corretora de Imóveis FERNANDA ALVES PEREIRA CRECI - Nº 51.300, como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do Creci-1ª Região/RJ em SÃO GONÇALO.**

**Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.**

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente  
Creci – 1ª Região-RJ

**Ciente e de Acordo:**

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Alves Pereira

## PORTARIA Nº 080/2021

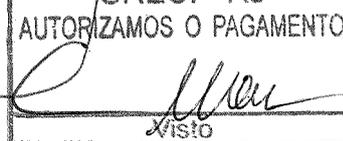
O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único, da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,



### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Suprido, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) equivalente a 5% no limite estabelecido na alínea “a” inciso II, do art. 23, da Lei nº: 8.666/93, alterada pela Lei nº: 9.412/2018.

**Parágrafo Único** - Conceder ao funcionário Judvan Nogueira de Aragão, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para ser , para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento naquilo que se fizer necessário;

**Art. 2º** - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica “ Despesas de Pequeno Vulto “, levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

**Art. 3º** - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 ( trinta ) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;

**Art. 4º** - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

**Art. 5º** - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

**Art. 6º** - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

**Art. 7º** - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

**Art. 8º** - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbcs junto ao suprido;

**Art. 9º** - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2021.

  
**Manoel da Silveira Maia**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 081/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**RESOLVE:**

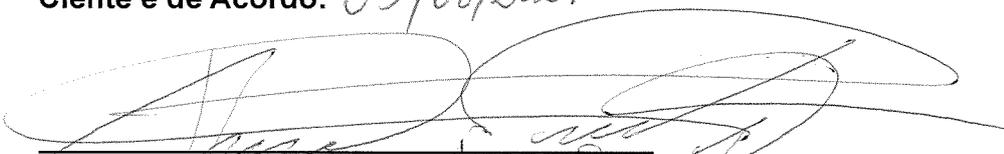
**Art. 1º – Exonerar**, a pedido o Corretor de Imóveis **ALEXANDRE ROCHA PINTO CRECI - Nº 27.568**, como Membro do **Conselho Consultivo da Delegacia Regional do Creci-1ª Região/RJ em SÃO GONÇALO**.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente  
Creci – 1ª Região-RJ

Ciente e de Acordo: *05/08/2021*

  
\_\_\_\_\_  
*CRECI - 27568*

**PORTARIA Nº 083, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 044 de 18 de Agosto de 2020, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

Considerando a necessidade de readequação de pessoal;

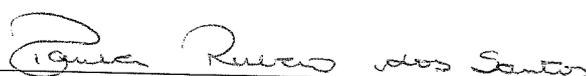
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar PAULA RUBANO DOS SANTOS** da função de confiança de **ASSESSOR VI** do CRECI/1ª REGIÃO, deixando de perceber o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 12/07/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL DA SILVEIRA MAIA  
Presidente

Ciente:   
\_\_\_\_\_  
Paula Rubano dos Santos

**PORTARIA Nº 084/2021**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os funcionários **SOLON AMARAL DE SOUZA**, como fiscal Titular e a funcionária **MÔNICA RIBEIRO DE PAULA** como fiscal Substituta, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de Serviços de Suporte, manutenção e atualizações dos seguintes sistemas: Controle da Frota; Controle Patrimonial; de Custos e do Portal da Transparência.

Empresa: **STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ: 08.545.231/0001/92.

Processo Administrativo: 2021/008687

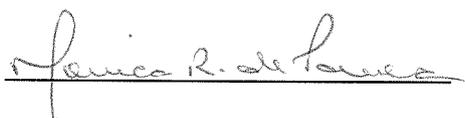
Vigência: 01/07/2021 à 30/06/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente  
Creci – 1ª Região/RJ

Ciente e de Acordo:





**PORTARIA Nº 085/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os funcionários **SOLON AMARAL DE SOUZA**, como fiscal Titular e a funcionária **MÔNICA RIBEIRO DE PAULA** como fiscal Substituta, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de Serviços de Suporte, Manutenção e atualizações do Sistema Integrado de Contabilidade Aplicável aos Conselhos – SISCAC.

Empresa: **STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ: 08.545.231/0001/92.

Processo Administrativo: 2021/008692

Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022.

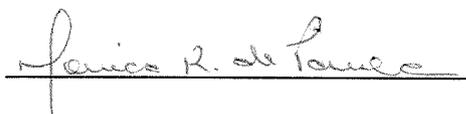
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

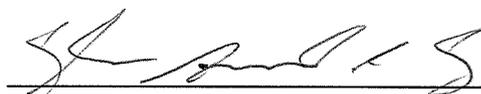
Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

Presidente  
Creci – 1ª Região/RJ

Ciente e de Acordo:





PORTARIA Nº 086/2021

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1ª Região/RJ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º inciso I do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução - COFECI nº 1.126/09, publicada no D.O.U em 29.04.2009, Seção 1, Página 90.

**CONSIDERANDO** o elevado número de profissionais em dia com suas obrigações financeiras perante o CRECI-RJ até o exercício de 2020, inclusive, portanto, APTOS a votar e que não conseguiram exercer o seu direito/dever de voto na eleição ocorrida em 07/07/2021 por não terem recebido a senha, não terem conseguido recuperar a senha e não terem conseguido votar no site [www.votacreci.com.br](http://www.votacreci.com.br) por inconsistências no sistema de votação;

**CONSIDERANDO** que a ausência destes profissionais às urnas se deu, principalmente, pela grande desorganização no processo eleitoral conduzido pelo Cofeci, sobretudo porque deixou de viabilizar a entrega de senhas para cerca de 8.000 profissionais regularmente inscritos e em dia com suas obrigações financeiras;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Lei nº 81.871/78, Artigo 19, parágrafo único, e no artigo 11 da lei nº 6.530/78;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** – Os Corretores que, muito embora estivessem em dia com as suas obrigações financeiras perante o Creci-RJ, e, por circunstâncias alheias à sua vontade, não conseguiram efetivar o seu Voto, estarão isentos do pagamento da multa eleitoral.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021.



**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

**PORTARIA Nº 088/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a vacância do Cargo de Delegado Titular da Delegacia Regional do Creci -1ª Região/RJ em Nova Iguaçu;

**RESOLVE:**

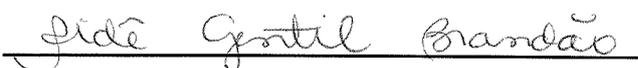
**Artigo 1º - NOMEAR** para ocupar o cargo vago supramencionado a **Delegada Substituta da Delegacia Regional do Creci-1ª Região/RJ em NOVA IGUAÇU** no período de 21/07/2021 a 31/12/2021 a Corretora de Imóveis **AIDE GENTIL BRANDÃO - CRECI Nº 16.567.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse da nomeada, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente  
Creci – 1ª Região/RJ

**Ciente e de Acordo:**



**PORTARIA Nº 089/2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**RESOLVE:**

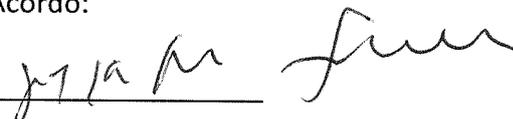
**Art. 1º - NOMEAR** como **Delegado Substituto da Delegacia do CRECI - 1ª Região/RJ em NOVA IGUAÇU**, no período de 21.07.2021 a 31.12.2021, o Corretor de Imóveis **JOSÉ HUMPHREY ASSUNÇÃO GUABIRABA - CRECI Nº 47.828**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente  
Creci – 1ª Região/RJ

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_

## PORTARIA Nº 090 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o Normativo de Pessoal que trata dos Cargos de Livre Provisamento para o CRECI da 1ª Região/RJ.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI da 1ª Região/RJ, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de um profissional para supervisionar coordenar e controlar as atividades das unidades organizacionais no âmbito do CRECI/RJ;

Considerando a necessidade de alterar a tabela de função de confiança a função de OUIDOR;

### RESOLVE:

Art. 1º – Ajustar a tabela de Cargo de Livre Provisamento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros em 01/07/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.



**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 091/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 090/2021, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

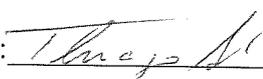
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **THIAGO ALCÂNTARA DOS SANTOS** para o exercício do cargo de livre provimento de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** percebendo o valor do respectivo salário correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente

Ciente: 

**PORTARIA Nº 092, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 044 de 18 de Agosto de 2020, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

Considerando a necessidade de readequação de pessoal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear DAVID RAMOS DE SOUZA** para o exercício da função de confiança de **SUPERVISOR III**, responsável pelo Setor de Inscrição, percebendo o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01/08/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente

Ciente: Denise Rosa de Souza

## PORTARIA Nº 094/2021

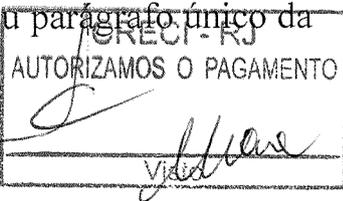
O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

  
AUTORIZAMOS O PAGAMENTO

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Suprido, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) equivalente a 5% no limite estabelecido na alínea "a" inciso II, do art. 23, da Lei nº: 8.666/93, alterada pela Lei nº: 9.412/2018.

**Parágrafo Único** - Conceder ao funcionário Judvan Nogueira de Aragão, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para ser , para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento naquilo que se fizer necessário;

**Art. 2º** - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

**Art. 3º** - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 ( trinta ) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;

**Art. 4º** - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

**Art. 5º** - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

**Art. 6º** - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

**Art. 7º** - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

**Art. 8º** - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbices junto ao suprido;

**Art. 9º** - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de Agosto de 2021.

  
**Manoel da Silveira Maia**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 095/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1 - NOMEAR** o funcionário **ROMILDO CÉSAR OLIVEIRA BRENIL LIRA** para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Seguro de 04 (quatro) Veículos da frota Oficial do Creci/RJ.

Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60

Processo Licitatório 2021/009806

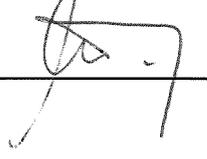
Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente  
Creci – 1ª região-RJ

Ciente e de Acordo:


**PORTARIA Nº 096 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78 , Art. 1º , inciso XVIII , publicada no D.O.U em 29.12.78 , e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis , aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 090 de 21 de Julho de 2021, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

Considerando a necessidade de readequação de pessoal;

**R E S O L V E:**

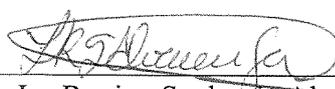
Art. 1º - **Exonerar ISA REGINA SCALERCIO ALVARENGA** da função de confiança de **CHEFE DE GABINETE** do CRECI/1ª REGIÃO, deixando de perceber o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 10/08/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL DA SILVEIRA MAIA  
Presidente

Ciente:

  
\_\_\_\_\_  
Isa Regina Scalercio Alvarenga

**PORTARIA Nº 097/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Artigo nº 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Artigo nº 8º, inciso XVI e Artigo nº 20º do Regimento do Interno dos Conselho Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05/04/2012, e ainda Artigo nº 3º do Decreto nº 9.373/2018 e o Artigo nº 17º da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Patrimônio com o objetivo de realizar anualmente o Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis de propriedade do CRECI-RJ, bem como avaliar a existência de bens julgados desnecessários, inservíveis, obsoletos, ociosos ou imprestáveis, de forma a permitir à autoridade competente adotar as providências a respeito.

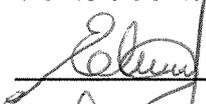
Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes funcionários para formarem a comissão: Elisa Valadão Uchôa Miotti, Judvan Nogueira de Aragão e Mônica Ribeiro de Paula.

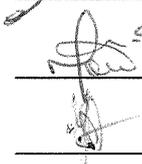
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 2021.

  
MANOEL DA SILVEIRA MAIA  
Presidente

Ciente e de Acordo:

  
Elisa Valadão Uchôa Miotti  
Contador  
Mônica Ribeiro de Paula  
Técnico Administrativo  
CRECI - 1ª Região/RJ

  
Judvan Nogueira de Aragão  
Supervisor de Contabilidade  
CRECI - 1ª Região/RJ

**PORTARIA Nº 098//2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a funcionária **PATRÍCIA FERREIRA PEREIRA**, como fiscal titular para acompanhar e fiscalizar durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Aquisição de software especializado em folha de pagamento e gestão do quadro de funcionários do Conselho.

Empresa: Alterdata Tecnologia em Informática Ltda

CNPJ:36.462.778/0001-60

Processo Administrativo nº 2019/027014

Vigência 15/11/2020 à 15/11/2021

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 099/2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o funcionário **FRANCISCO LUCIANO FERREIRA**, para acompanhar e fiscalizar durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

**Objeto:** Aquisição de licença do Software de Segurança Vertip Secure Gateway Enterprise, Edition e suporte técnico online, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), conforme especificações contidas no proposto de preços.

Empresa: Memphis Net Work Service Eireli-ME

CNPJ: 03.075.608/0001-73

Processo Administrativo: 2019/027668

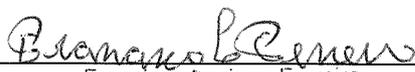
Vigência 28/11/2019 à 28/11/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente  
Creci- 1ª Região/RJ

Ciente e de Acordo:

  
Francisco Luciano Ferreira  
Técnico Informática  
CRECI - 1ª Região/RJ

**PORTARIA Nº 100/2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o funcionário **FRANCISCO LUCIANO FERREIRA**, para acompanhar e fiscalizar durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de Impressora/Copiadoras para Sede.

Empresa: M3X Locação Equipamentos para Escritório Ltda - EPP

CNPJ:11.879.797/0001-65

Processo Licitatório: 2019/026264

Vigência: 26/11/2020 à 26/1/2021

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente  
Creci- 1ª Região/RJ

Ciente e de Acordo:

  
Francisco Luciano Ferreira  
Técnico Informática  
CRECI - 1ª Região/RJ